

DESPACHO

Despacho CGLOD nº 5540453/2026
Processo nº 23034.019502/2024-06
Interessado: Coordenação-Geral de Logística e Documentação

À COLIC,

Em atenção ao Despacho COLIC nº [5535937](#)/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90003/2026, esta unidade técnica apresenta as informações solicitadas.

Foi realizada análise técnica das propostas ajustadas e da documentação encaminhada pelas licitantes melhor classificadas, com base nos critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP).

O resultado da análise consta na tabela comparativa abaixo, acompanhada das respectivas avaliações técnicas, com indicação dos itens em conformidade e daqueles que não atenderam às exigências previstas.

Diante do exposto, restitui-se o processo para ciência e providências cabíveis.

Nº	Item / Equipamento	Fornecedor / Proposta	Resultado da Análise
1	Refrigerador Expositor	COMERCIAL JSM (SEI nº 5536172)	Não atende integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em razão de divergência quanto à: <ul style="list-style-type: none"> Capacidade volumétrica; Verifica-se que o produto ofertado não atende integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em razão de divergência quanto à capacidade volumétrica exigida. Constata-se que, na proposta apresentada pela empresa, o equipamento possui capacidade de 485 litros, enquanto o ETP exige capacidade mínima de 500 litros. Dessa forma, o produto ofertado encontra-se em desacordo com as especificações técnicas previstas no ETP, não atendendo ao requisito mínimo de capacidade estabelecido para a contratação.
3	Máquina de gelo	COMERCIAL JSM (SEI nº 5536172)	Atende integralmente aos requisitos exigidos.
4	Micro-ondas Industrial	COMERCIAL JSM (SEI nº 5536172)	Atende integralmente aos requisitos exigidos.
7	Caixa de som	PANCHESKI (SEI nº 5536217)	Não atende ao requisito mínimo exigido, conforme detalhado a seguir: <ul style="list-style-type: none"> A potência de saída informada é de 160W RMS, estando significativamente abaixo da potência mínima exigida de 300W RMS.
8	Impressora térmica	NEXUS (SEI nº 5536224)	Não atende à especificação técnica mínima estabelecida no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apresentando divergência relevante em requisito obrigatório, especialmente quanto à: <ul style="list-style-type: none"> Velocidade mínima de impressão; Constata-se que, na proposta apresentada pela empresa, o equipamento possui velocidade de impressão de 12 ips (152 mm/s), enquanto o ETP exige velocidade mínima de 14 ips (356 mm/s).
12	Totem carregador de celular – Sem tela	FERNANDES PROFETA (SEI nº 5536247)	Não atende às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em razão de não conformidades relevantes, notadamente quanto a: <ul style="list-style-type: none"> Dimensões mínimas exigidas; Material estrutural especificado; Quantidade mínima de tomadas e portas USB; Capacidade mínima de proteção elétrica.
14	Fragmentadora de papel	AR IMPORTS (SEI nº 5536251)	Atende integralmente aos requisitos exigidos.
15	Máquina de polir calçados	FULL TIME (SEI Nº 5536231)	Não foi possível verificar se o equipamento oferecido atende às especificações do ETP, uma vez que ele não informa: <ul style="list-style-type: none"> o material das escovas; a existência de sensor de temperatura contra aquecimento e sistema de travamento do motor. Sugerimos que seja solicitada manifestação da empresa quanto a essas informações faltantes no folder enviado.

Atenciosamente,

NATÉRCIA CRISTIANE MENDES DE SOUZA
Coordenadora-Geral de Logística e Documentação



Documento assinado eletronicamente por **NATERCIA CRISTIANE MENDES DE SOUZA, Coordenador(a)-Geral de Logística e Documentação**, em 12/05/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5540453** e o código CRC **351607DB**.

Referência: Processo nº 23034.019502/2024-06

SEI nº 5540453

Criado por [89539230187](#), versão 15 por [89539230187](#) em 12/05/2026 11:21:26.